



**Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2019, CUJO OBJETO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (tipo ONIBUS) TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E A EMPRESA R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME

O **MUNICÍPIO DE PILAR – AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/nº. Centro, Pilar/AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 524.759.954-20, residente e domiciliado nesta cidade de Pilar-AL, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da Secretaria Municipal de Transportes, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Júlio Correia de Oliveira Neto, portador de CPF nº 047.124.064-88 e RG 2001001024030 SSP/AL, doravante denominado **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.533.959/0001-88, com sede Av. Rubens Canuto, 940, Chã do Pilar, Pilar/AL, E-mail. rfbustransportes@gmail.com, dados bancários: Banco; Caixa Econômica Federal, agência: 2049, operação 003, conta corrente 1822-5, neste ato, representada pelo Sr. **Ranieres Francisco de Carvalho**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2146249– SSP/PB, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 026.753.164-82, residente e domiciliado(a) na cidade de Pilar/A, neste ato denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo nº 0205-0053/2020 embasado nas disposições expressas na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato e nos Arts. 57, § 1º, I e IV e 65, I, “a” §1º, ambos da Lei 8.666/93, bem assim as demais Cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 15/2019 firmado entre as partes em 13 de junho de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato do dia **13/06/2020 à 13/06/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A contratada prestará os serviços de transporte escolar, objeto da presente contratação, pelo preço global anual de R\$ 1.468.800,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), mensal de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), valor unitário R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais, conforme tabela abaixo:



FL Nº 90
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

Item	VEICULOS	QUANT.	TURNO	QUANTIDD AES DE VIAGENS POR DIA	DIAS LETI VOS MENS AL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Ônibus Rodoviário com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior, com ar condicionado.	12	MATUTINO VESPERTIN O NOTURNO	MATUTINO -06 VESPERTIN O-03 NOTURNO- 09 Total=18	22	10.200,00	122.400,00	1.468.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula TERCEIRA, para o exercício de 2020 será a indicada abaixo.

Funcional Programática: 12.361.0002.4001 (manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação);

Natureza de Despesa: 3.3.39.0.39.00.00.00.0000 (Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Cláusula Décima Oitava do contrato e no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Pilar – AL, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Pilar, 12 de junho de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
MUNICÍPIO DE PILAR/AL
CONTRATANTE

FILIO CORREIA DE OLIVEIRA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
INTERVENIENTE

RANIERES FRANCISCO DE CARVALHO
R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME
CONTRATADA